



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *lei nº 080/84*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Autoriza a Prefeitura a celebrar  
convênio c/o Departamento de Estradas  
de Rodagem do Estado de São Paulo  
p/ a realização de estudos básicos, p/tes e  
construção do Terminal Rodoviário de Pass. de  
Ibiúna."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0065.

IBIÚNA, 14 DE FEVEREIRO DE 1984.

## DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 20 DE 02 1984 E A SEGUIR

Senhor Presidente:

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES.

IBIÚNA 20 DE 02 1984

PRESIDENTE

- A presente Proposição sob o nº 0065, de 14 do corrente mês, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibiúna.

Como não ignoram os nobres vereadores, tal convênio só beneficiará o município pois a necessidade de um terminal rodoviário de passageiros nesta cidade é premente e com recursos exclusivos da Prefeitura isto passaria a ser somente um sonho, enquanto que, com a colaboração da referida Secretaria podemos tornar o empreendimento uma realidade.

Assim, espera-se a aprovação do referido projeto no menor tempo possível, requerendo-se a sua tramitação no regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reitero a V. Exa. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recbi: 20/02/84

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

AQ

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**Em 02 de 04 de 1984**

1.º SECRETÁRIO

080/84  
PROJETO DE LEI Nº 0065.

DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibiúna.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Município de Ibiúna autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibiúna.

ARTIGO 2º. - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

ARTIGO 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

ARTIGO 4º. - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Ibiúna, em decorrência da presente lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1984.

José Vicente Zezito Fanci  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 080/84 foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, que faço na presente data o encaminhamento do respectivo Projeto às Comissões competentes para receber Parecer.

Ibiúna, 21 de fevereiro de 1984



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS  
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 080/84  
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO  
RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 080/84, de autoria do Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito do Município através da presente propositura autorização deste Poder Legislativo a fim de em nome do município celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo tendo por objeto a realização de estudos básicos, - projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros nesta cidade.

Como vemos a medida é das mais justa e vira de encontro com os anseios da população que quer ver fora do centro da cidade a atual Estação Rodoviária.

Foi encaminhado as comissões uma Emenda que pretende suprimir o artigo 3º do referido Projeto, Emenda essa de autoria do nobre Vereador Benedito de Almeida Lima Sobrinho, que em sua justificativa diz que a supressão do - artigo 3º faz se necessária a fim de se preservar uma prerrogativa do Poder Legislativo que é o de autorizar o Executivo a firmar convênios.

No artigo 3º diz pelo Projeto que fica o Prefeito autorizado a firmar novos convenios ou Termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

A Emenda apresentada pelo Nobre Vereador Negro Lima é legal e constitucional, assim sendo fica a mesma fazendo parte deste parecer, sendo a mesma submetida a apreciação do Douto Plenário que é soberano em suas decisões.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões em 26 de Março de 1.984

  
RUBENS XAVIER DE LIMA

RELATOR- Pres. da Comissão de Justiça e Redação

MEMBROS -   
WALDEMAR PEREIRA DE CAMPOS

  
LUIZ CLEMENTE MACHADO

  
FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMEBROS RUBENS XAVIER DE LIMA

  
PEDRO CORREA

  
DONATO ROLIM DE FREITAS

Pres. da Comissão de Obras Publicas e Ativ. Privadas.

MEMBROS -   
BENEDITO PIRES FILHO

  
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA DO ARTIGO 3º. DO PROJETO DE LEI Nº.080/84.

Fica suprimido o Artigo 3º. do Projeto de Lei nº. 080/84.

## JUSTIFICATIVA

Tal supressão se faz necessária a fim de - preservarmos uma prerrogativa do Poder Legislativo no que se / refere à autorizações, pois quando houver necessidade o Senhor Prefeito recorrerá à esta Casa e será atendido.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1984.

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO

VEREADOR - P.M.D.B.



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 076/84

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibiúna.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.— Fica o Município de Ibiúna autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibiúna.

ARTIGO 2º.— As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme o estipulado na avença.

ARTIGO 3º.— Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

ARTIGO 4º.— As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Ibiúna, em decorrência da presente lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.



GABINETE

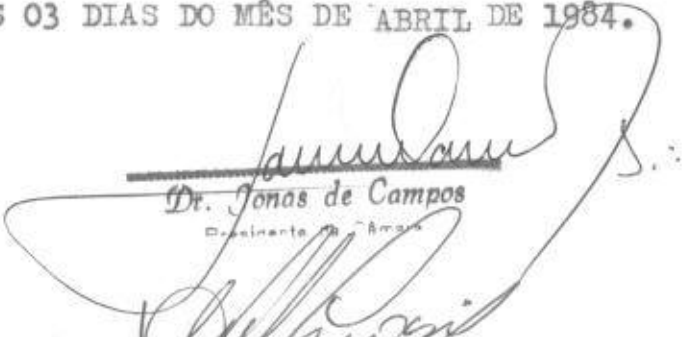
# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1984.

  
Dr. Jonas de Campos

Presidente da Câmara

  
Fausto Toyomi Teshirogi

1º Secretário

  
Donato Rolim de Freitas

2º Secretário



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 691/84

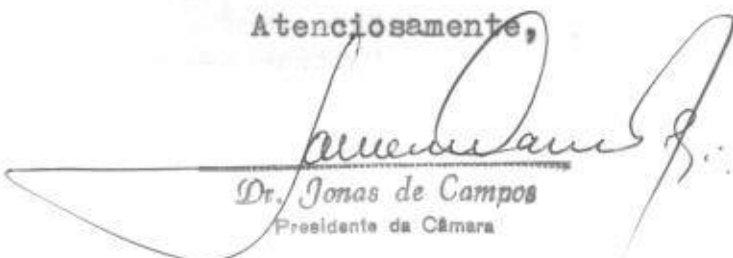
Ibiúna, 04 de abril de 1984

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 076/84, referente ao Projeto de Lei nº 080/84 que Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibiúna, aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Jonas de Campos  
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que, a Emenda Supressiva ao artigo 3º. do Projeto de Lei nº. 080/84 foi rejeitada por onze votos contra um, na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.  
Ibiúna, 03 de abril de 1984.

  
Mafalda Gabriel Nanni  
Enc.a da Secretaria Administrativa

## CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 080/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 076/84 através do ofício nº. 691/84.  
Ibiúna, 03 de abril de 1984.

  
Mafalda Gabriel Nanni  
Enc.a da Secretaria Administrativa